

# **MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.**

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 17.162.082/0001-73 - NIRE 31300056392

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMO NONO TERMO DE ADITAMENTO À ESCRITURA DA SÉTIMA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES**

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado, como **Emissora**, a **MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida João Pinheiro, nº 39 – 15º andar, sala 153, Bairro Boa Viagem, CEP 30130-183, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.162.082/0001-73, NIRE 31300056392, neste ato representada por seu Diretor: Sr. **Eugênio José Bocchese Mendes**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, CPF nº 596.287.586-91, RG nº M-1.313.897, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Itaipava, nº 101, apto. 303, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.461-030; e de outro lado, como **AGENTE FIDUCIÁRIO**, representando a comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da sétima emissão, o Sr. **Juarez Célio da Gama Dias Costa**, brasileiro, divorciado, economista e advogado, portador da carteira de identidade nº 07717983-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.078.117-30, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, Barra da Tijuca, CEP 22.775-003.

Considerando que o Conselho de Administração da **EMISSORA** deliberou, em 16 de outubro de 2025, o “Novo Período de Incidência” a se iniciar em 1º (primeiro) de novembro de 2025 e término em 1º (primeiro) de maio de 2026, resolvem, a **EMISSORA** e o **AGENTE FIDUCIÁRIO**, aditar a Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples da **EMISSORA** para vigorar o “Novo Período de Incidência”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

### **I – DA AUTORIZAÇÃO**

**1.1.** O presente instrumento particular de aditamento à Escritura de Emissão é celebrado com base na autorização deliberada em Reunião do Conselho de Administração da **EMISSORA**, realizada em 16 de outubro de 2025.

### **II – DO REGISTRO**

**2.1.** O presente Instrumento Particular de Aditamento à Escritura de Emissão será divulgado no *site* da Companhia e no *site* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, consoante o disposto no do artigo 62, §5º, da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023; e o consignado no art. 89, incisos VIII e IX, bem como em seu §3º, da Resolução CVM nº 160/2022, com redação dada pela Resolução CVM nº 226/2025.

### **III – DO NOVO PERÍODO DE INCIDÊNCIA E REMUNERAÇÃO**

**3.1.** Fica estabelecido um novo período de incidência para as debêntures da 7ª emissão, que terá início em 1º (primeiro) de novembro de 2025 e término em 1º (primeiro) de maio de 2026 (“Novo Período de Incidência”), mantido o indexador para o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, e mantidos os juros remuneratórios de 1 % (um por cento) ao ano, estabelecidos nos itens 6 e 7 da Cláusula IV da Escritura de Emissão.

**3.2.** Fica assegurado aos debenturistas o direito a eles conferido no item 03 (três) do Terceiro Termo de Aditamento à Escritura de Emissão.

### **IV – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições constantes da Escritura de Emissão e seus instrumentos de aditamento, não alterados pelo presente aditamento.

### **V – DO FORO**

**5.1.** Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste instrumento de aditamento à Escritura de Emissão.

E por estarem justos e contratados assinam o presente na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte-MG, 16 de outubro de 2025.

**EMISSORA: MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.**

Eugênio José Bocchese Mendes

**AGENTE FIDUCIÁRIO: JUAREZ CÉLIO DA GAMA DIAS COSTA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: